

# PERCEÇÃO ACADÊMICA DOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

VALKYRIE VIEIRA FABRE\*

## Resumo

Com a finalidade de ampliar a participação da população e fortalecer as ferramentas de controle da gestão pública, criaram-se os Portais de Transparência. Mas as informações dos Portais de Transparência estão sendo utilizadas para fins acadêmicos? Trata-se de uma pesquisa descritiva, qualitativa, tipo *survey*. Os pressupostos foram todos verificados, sendo dois rejeitados e dois confirmados. A maioria dos entrevistados tem conhecimento da existência do Portal da Transparência e já o acessaram por algum motivo, e 22% acessam o portal com frequência. A maior parte da busca por informações nos portais é apenas por curiosidade pessoal. O item mais pesquisado é a remuneração dos servidores públicos. Concluiu-se que as informações disponíveis nos portais não estão sendo utilizadas para fins acadêmicos, sejam eles em atividades de ensino, pesquisa ou extensão universitária.

Palavras-chave: Percepção acadêmica; Portal da Transparência; Informação pública; Contabilidade e Administração Pública.

## Abstract

In order to increase public participation and strengthen public management control tools, they created the Transparency Portal. But the information of Transparency portals are being used for academic purposes? This is a descriptive, qualitative, type survey. The assumptions were all checked, two rejected and two confirmed. Most of the interviewees are aware of the existence of the Transparency Portal and have already accessed it for some reason, and 22% access the portal frequently. Most of the search for information on the portals is just out of personal curiosity. The most searched item is the remuneration of public servants. It was concluded that the information available on the portals are not being used for academic purposes, whether in teaching, research and university extension.

Keywords: Academic perception; Transparency portal; Public information; Accounting and Public Administration.

## 1. Introdução

A Lei 12.527, sancionada no dia 18 de novembro de 2011, também conhecida como Lei de Acesso a Informação, veio com o intuito de regular o acesso às informações já previstas pela Constituição Federal em seu art. 5.º, § 3.º inciso II, art. 37 e no art. 216. Ela determinou a publicação em tempo real, das informações referentes à execução orçamentária e

\* Doutoranda em contabilidade pela Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc); professora efetiva do Departamento de Ciências Contábeis da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc). E-mail: <valkyrie.fabre@udesc.br>.

financeira, em meios eletrônicos de acesso público, preservando e observando a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações. Com isso a sociedade passou a ter maiores oportunidades de exercer controle social, enquanto profissionais que geram dados contábeis e administrativos, na área pública, tiveram seu trabalho valorizado.

A transparência pública envolve a capacidade de divulgação das informações de interesse coletivo, em que o Estado procura revelar uma administração aberta, baseada nos princípios éticos da autonomia, igualdade e justiça. No entanto, pouco adianta ter dados sobre as contas públicas disponibilizados num Portal se estas informações estiverem prejudicadas pelo formato da disposição dos dados, ou seja, não basta apenas colocar os dados à disposição, eles precisam ser apresentados de forma que facilite a compreensão e a extração de informações.

Considerando a obrigatoriedade das divulgações de informações públicas propostas na Lei 12.527/2011 conhecida como Lei de Acesso a Informação (LAI), todos os Entes Públicos devem oferecer em seus sítios eletrônicos, nos prazos estabelecidos, informações reais das despesas e receitas públicas, relatórios, remuneração dos servidores, licitações, entre outros itens. Este material é acessado pelos mais diversos públicos, também acadêmicos.

A STN/SOF (2015) relata que os sistemas utilizados para disponibilizar os dados nos portais de transparência, coletam as informações contábeis necessárias à transparência dos recursos públicos e à implantação dos controles sociais estabelecidos em Lei.

Apesar de as informações disponibilizadas serem em sua maioria contábeis, a difusão do conhecimento sobre o acesso público não abrange a maioria das ementas das disciplinas de contabilidade, nos cursos de Ciências Contábeis, de universidades públicas. O problema que motivou esta pesquisa originou-se da dúvida: as informações dos Portais de Transparência estão sendo utilizada para fins acadêmicos?

Se os hábitos de consulta e fiscalização ainda precisam ser estimulados na sociedade, é necessário difundir este acesso nos cursos de graduação que formarão os profissionais responsáveis pela geração destes dados. Administradores, Contadores e Economistas, ao ingressar no mercado de trabalho se deparam com situações específicas, que muitas vezes poderiam ser resolvidas pela consulta aos portais de informações governamentais. Nesse sentido, tem-se por objetivo verificar a utilização das informações dos Portais de Transparência Pública para fins acadêmicos.

A publicação da Lei de Acesso à Informação (LAI) demonstra um importante passo para a concretização da democracia no Brasil e também para o sucesso das ações de precaução da corrupção no país (CGU, 2015). Este assunto é de preocupação crescente na maioria dos países, principalmente quando o foco é a eficiência na prestação de serviços públicos; sendo assim, a relevância do tema justifica o desenvolvimento desta pesquisa como reflexo do atual contexto social, afinal, os cidadãos brasileiros querem saber onde estão sendo aplicados seus recursos e precisamos de profissionais que saibam gerar estas informações e divulgá-las de forma clara.

Com o objetivo de atender ao objetivo geral, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos, a fim de verificar: o conhecimento dos acadêmicos sobre a existência do portal; o costume de acesso; as informações dos portais que são utilizadas para fins acadêmicos; e o atendimento às necessidades das consultas realizadas.

Considerando que esta pesquisa foi realizada por meio de questionários aplicados aos docentes e discentes dos cursos de Ciências Contábeis da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc), cabe destacar a realidade vivida pelos acadêmicos ingressantes de uma universidade pública. No curso pesquisado, mesmo nos dias atuais, a maioria dos acadêmicos ingressantes não possuem um computador ou *notebook*, e nunca acessaram nenhum *site* do governo, exceto o da universidade para a qual prestaram vestibular. Esta realidade levou à formulação do primeiro pressuposto de pesquisa.

No decorrer do curso, de acordo com os professores da universidade pesquisada, os acadêmicos têm acesso à internet, aos laboratórios de informática e por meio de estágios e contratos de emprego, adquirem experiência prática; metade deles, após a conclusão do quarto semestre do curso, já tem contrato de trabalho em sua área de conhecimento, o que justifica a formulação do segundo pressuposto.

A aprovação da LAI foi necessária para regulamentar as obrigações, procedimentos e prazos para a divulgação de informações, garantindo então a efetividade do direito de acesso, principalmente à informações contábeis dos entes públicos. Porém, considerando que a pesquisa foi realizada com o público da universidade, acredita-se que o estímulo para utilizar esta ferramenta de transparência seja dos docentes para os discentes, através de atividades de ensino, pesquisa ou extensão universitária, o que gerou a formulação do terceiro pressuposto.

As obrigações legais trazidas, nos últimos anos, seja para divulgar as informações, seja para determinar o que deve ser divulgado, em qual prazo e por qual meio, levam ao entendimento geral de que no Brasil, assim como em qualquer país do mundo, cumpre-se a Lei e, portanto, é possível encontrar as informações que o cidadão necessita no portal de transparência dos Entes públicos. Esta suposição originou o quarto pressuposto da pesquisa.

Com base na fala dos entrevistados e nas afirmações descritas anteriormente, foram formulados os seguintes pressupostos:

I — A maioria dos entrevistados não tem conhecimento da existência do Portal da Transparência.

II — Pelo menos 20% dos entrevistados acessam o Portal da Transparência Pública frequentemente.

III — Os entrevistados, na maioria, que acessam o Portal da Transparência, o fazem motivados por atividade de ensino, pesquisa ou extensão acadêmica.

IV — A maioria dos entrevistados conseguiu encontrar a informação que procurava no Portal.

Considerando que a maior parte das informações de divulgação obrigatória diz respeito à contabilidade do Ente público, cabe identificar por meio de pesquisa científica, qual a percepção de discentes e docentes sobre a utilização dos portais para fins acadêmicos.

## **2 Administração e Contabilidade Pública**

Administração Pública compreende um grupo de Órgãos criados para realizar os serviços públicos e atender às políticas públicas que são as necessidades da população em diversas áreas. Segundo Brandião, Ferreira & Palassi (2007), o órgão público é uma unidade ou centro de competência instituído para o desempenho das funções públicas.

A Administração Pública divide-se em duas partes: Administração Direta e Administração Indireta. O Decreto-Lei n.º 200/1967 estabelece, em seu artigo 4.º, as definições dos tipos de administração e menciona que são indiretas as fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista. É na administração direta que se concentram os poderes Executivos, Legislativo e Judiciário (Silva, 2009).

No artigo 37 da Constituição Federal encontra-se determinado que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme Brandião, Ferreira & Palassi (2007), a administração pública deve sempre optar pelo lícito, justo e moral. O administrador deve proceder com sinceridade e evitar comportamentos maliciosos, realizando todas as atividades estabelecidas e desempenhadas pelo gestor com a colaboração dos servidores públicos.

A Contabilidade Pública, para Amorim (2008), é uma das especializações da Ciência Contábil e está estruturada dentro dos princípios fundamentais de contabilidade e dos princípios específicos do orçamento. O CFC (2015), pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público — NBC TSP 16.1, conceitua Contabilidade Pública como o ramo que “aplica no processo gerador de informações, os princípios e as normas contábeis direcionados à gestão patrimonial de entidades públicas”. Para Piscitelli & Timbo (2010), o campo de atuação é o das pessoas jurídicas de Direito Público interno os quais compõem União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias. De acordo com Slomski (2001), o objetivo da contabilidade pública é fornecer informação econômica relevante para que cada usuário possa tomar suas decisões e realizar seus julgamentos com segurança.

Os serviços de contabilidade devem ser dispostos de forma que permitam o acompanhamento da execução orçamentária, o levantamento dos balanços gerais e suas análises e o conhecimento da composição patrimonial. Na contabilidade pública o planejamento é de fundamental importância, sendo ele obrigatório a todos os entes públicos.

### **3. Acesso a informação e controle social**

A informação sob a guarda do Estado é sempre pública, apresentando seu acesso reservado apenas em fatos específicos; algumas normas legais brasileiras já estabelecem a disponibilização pública dos dados. A informação produzida, conservada, organizada e gerenciada pelo Estado em nome da sociedade é um bem público, conforme definição da Controladoria Geral da União — CGU (2015); a qual afirma ainda que o acesso a estes dados que compõem documentos, arquivos e estatísticas, constitui um dos fundamentos para a consolidação da democracia, ao fortalecer a capacidade dos indivíduos de participar de modo efetivo da tomada de decisões que os afetam.

A disponibilidade adequada das informações proporciona maior transparência e controle, tanto à população quanto aos órgãos fiscalizadores responsáveis. De acordo com o *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*, da STN/SOF (2015), a apresentação das demonstrações contábeis permite avaliar os custos dos serviços prestados, a transparência sobre aspectos qualitativos e quantitativos e ampliar mecanismos de controle da sociedade, no campo orçamentário, financeiro e patrimonial. Assim sendo, como e quando essas informações são divulgadas, pode afetar sua credibilidade e confiabilidade.

O Controle Social é uma ferramenta democrática no qual há a participação da população no exercício do poder colocando a vontade social como fator de avaliação para criação de metas a serem conseguidas no âmbito de determinadas políticas públicas (CGU, 2015). Para Santos (2002), o controle social pode ser considerado uma forma de controle externo, cujo agente controlador é a própria sociedade civil ou então o cidadão, quando este atua individualmente por meio de ferramentas jurídicas postas à sua disposição, tais como as denúncias ou as representações ao Tribunal de Contas.

A transparência é um começo decorrente do princípio republicano, daí porque as leis orçamentárias devem ser publicadas e divulgadas de forma clara e precisa, permitindo assim o designado controle social da Administração Pública (Pascoal, 2004, p. 31).

A Lei n.º 9.755 de 1988, determinou a criação de *home page* na *Internet*, para divulgação dos dados e informações dos entes públicos, referentes a tributos arrecadados; despesas; recursos recebidos; recursos repassados; orçamentos anuais; execução dos orçamentos; balanços orçamentários; contratos e seus aditivos; licitações e compras.

A Portaria Interministerial n.º 140, de 16 de março de 2006, disciplina a divulgação de informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores — *internet* (Brasil, 2006). Os dados devem ser dispostos em tempo real. De acordo com o Decreto n.º 7.185/2010, que regulamenta a LC n.º 131/2009, em seu artigo 2.º, parágrafo II, tempo real é “a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento”.

A Lei n.º 12.527/2011 e a LC n.º 131/2009 se complementam e ambas obrigam que as informações públicas sejam disponibilizadas em meio eletrônico, todos os entes devem usar a internet para cumprir estas normas. Dessa forma, a sociedade tem condições de acompanhar em tempo real a execução orçamentária e patrimonial dos entes públicos que lhe interessam; isso faz que seja permitida a realização de um controle mais eficaz sobre os gastos públicos.

No entendimento de Oliveira (2007), a Lei Complementar 101/2000 veio sanar o espaço punitivo contra o mau administrador público, pois estabelece requisitos imprescindíveis no âmbito financeiro-público, para cumprimento pelos gestores. A Lei de Responsabilidade Fiscal ampara-se em quatro eixos que são: planejamento, controle, transparência e responsabilização (Khair, 2000). Tendo como pilares a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência. Conforme o artigo 48, da LRF, os instrumentos de transparência da gestão fiscal são: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

A transparência na administração com certeza compõe um dos mais respeitáveis pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal e se revela como um instrumento público que busca o fortalecimento da sociedade, servindo de pressuposto ao controle social e tornar mais eficiente o sistema de controle das contas públicas.

Sancionada em 18 de novembro de 2011, a Lei 12.527 teve origem em debates no âmbito do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, órgão vinculado à CGU. A Lei foi discutida e votada pelo Congresso Nacional entre 2009 e 2011 (Brasil, 2011). Qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas não sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos (CGU, 2015).

O acesso à informação pública é um direito fundamental previsto no artigo 5.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal — CF/88, que integra o capítulo dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos.

Desse modo a Lei 12.527, conhecida como LAI, é um instrumento que proporciona informações para o combate à corrupção, o fortalecimento do controle social e a garantia de maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos; porém, nada disso adianta se não houver controle

social, fiscalização e participação da comunidade, a qual financia e se beneficia da correta aplicação dos recursos públicos.

#### 4. Método de pesquisa

A metodologia da pesquisa informa quais os métodos e técnicas foram utilizadas para a realização da pesquisa. Esta pesquisa se caracteriza como predominantemente qualitativa, apesar de usar alguns percentuais para comparar os dados coletados; descritiva, pela maneira de apresentação dos objetivos; com procedimentos tipo *survey*, por utilização de questionário, para que se possa chegar a algumas conclusões e verificar os pressupostos.

A população desta pesquisa são os docentes e discentes do curso de Ciências Contábeis, por ser aqui considerado que a maioria das informações de divulgação obrigatória pelos Entes públicos são de origem contábil. Optou-se pela Udesc pela acessibilidade dos pesquisadores e por ser uma das maiores universidades públicas do sul do país.

O questionário foi entregue pessoalmente a todos os docentes (dezoito), que se comprometeram a entregar aos seus discentes (duzentos e setenta e seis) no início do ano letivo de 2015. A devolução preenchida era facultativa, o que gerou uma amostra de pesquisa equivalente a 35% da população.

Com base no problema e nos pressupostos de início levantados, elaborou-se questionário com perguntas de fácil compreensão, porém, direcionadas a testar o que foi suposto inicialmente, como demonstrado no Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição pressuposto *versus* pergunta aplicada

Pressuposto	Pergunta aplicada
Pressuposto 1: A maioria dos entrevistados não tem conhecimento da existência do Portal da Transparência.	1. Você conhece a obrigatoriedade da disponibilização de informação em Portal da Transparência Pública? 2. Você já acessou algum Portal da Transparência Pública?
Pressuposto 2: Pelo menos 20% dos entrevistados acessam o Portal da Transparência Pública frequentemente.	3. Qual a frequência com que você acessa o Portal da Transparência?
Pressuposto 3: A maioria dos entrevistados que acessam o Portal da Transparência, o fez motivado por atividade de ensino, pesquisa ou extensão acadêmica.	4. Dentre os itens que compõe o Portal qual destes você acessa com mais frequência? 5. Qual motivo principal que o leva a acessar o Portal?
Pressuposto 4: A maioria dos entrevistados conseguiu encontrar a informação que procurava no Portal.	6. Você conseguiu encontrar o que procurava, quando acessou o Portal?

Fonte: Elaborado pela autora.



Ao todo foram respondidos cento e quatro questionários, representando a amostra de 56% dos professores do curso de Ciências Contábeis e 34% dos alunos regularmente matriculados no semestre 2015-1. As respostas foram tabuladas no *software* Excel® e analisadas de maneira descritiva.

## **5. Apresentação e Análise dos Resultados**

Buscando garantir maior responsabilidade na gestão dos recursos públicos, a LAI passou a existir, como uma forma de controle das ações de governo e também como fiscalização do dinheiro público. Para tanto, a mencionada norma impõe que os órgãos da administração pública criem uma página na internet, que permita aos cidadãos o acesso aos registros das competências e estruturas organizacionais; endereços e telefones das respectivas unidades e horário de atendimento ao público; registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, bem como registro de despesas; relatórios; informações concernentes a procedimentos licitatórios, também editais e resultados, como ainda todos os contratos celebrados; dados para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e respostas a perguntas frequentes da sociedade.

Sendo assim, buscou-se verificar a percepção dos discentes e docentes, quanto à utilização das informações dos portais de transparência para fins acadêmicos. A seguir são dispostos os resultados encontrados em relação aos pressupostos formulados para esta pesquisa.

### **5.1 Análise do Pressuposto I**

As tabelas apresentadas a seguir, servirão de apoio para a avaliação do Pressuposto 1 desta pesquisa, mediante a comparação dos resultados obtidos, verificando-se dessa forma, se realmente a maioria dos entrevistados não tem conhecimento da existência do Portal da Transparência.

A Tabela 1 apresenta as resposta de quantos, dos cento e quatro entrevistados, conhecem ou não a obrigatoriedade da disponibilização de informação em Portal da Transparência Pública.

Tabela 1. Obrigatoriedade das informações

Respostas	Alunos	Professores	Total
Sim	70	8	78
Não	24	2	26
Total	94	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

Este resultado mostrou que a maioria dos entrevistados, ou seja 75%, afirma conhecer a obrigatoriedade da disponibilização das informações no *site* do Ente público. Destes, 80% dos professores e 74% dos alunos afirmaram conhecer a obrigatoriedade.

Veremos a seguir quantos já acessaram algum portal da transparência pública, pois mesmo os 25% que desconhecem que estas informações têm de ser disponibilizadas, podem tê-las acessado por algum motivo.

Tabela 2. Acesso aos portais de transparência

Respostas	Alunos	Professores	Total
Sim	48	7	56
Não	46	3	49
Total	54	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

As respostas elencadas na Tabela 2 mostram que alguns dos entrevistados, mesmo afirmando não saberem ser as informações obrigatórias, já acessaram o portal de algum motivo, portanto, já sabem da existência dele. Cabe destacar que esse caso se aplica somente a vinte e dois alunos respondentes.

Com os resultados obtidos em ambas as perguntas formuladas podemos afirmar que o Pressuposto 1 não se confirmou, portanto, foi rejeitado, pois se comprovou que a maioria dos entrevistados tem conhecimento da existência do Portal da Transparência e já o acessaram por algum motivo.

## 5.2 Análise do Pressuposto 2

A fim de analisar o Pressuposto 2, que afirma que pelo menos 20% dos entrevistados acessam o Portal da Transparência Pública frequentemente, considerou-se como frequentes as respostas equivalentes ao acesso diário, na última semana ou no último mês. A Tabela 3 demonstra a frequência de acesso aos portais pelos respondentes.

Tabela 3. Frequência de acesso

Respostas	Alunos	Professores	Total
Diariamente	2	0	2
Última semana	3	0	3
Último mês	14	4	18
Último ano	29	3	32
Nunca acessei	46	3	49
Total	94	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

Com as informações organizadas na Tabela 3, verificou-se que só 22% dos respondentes acessam os portais frequentemente; este percentual equivale a 40% dos professores e 20% dos alunos respondentes.

Pode-se observar que a minoria dos entrevistados tem acesso frequente, porém 31% acessaram no último ano e o que mais se destacou foi o percentual de entrevistados que nunca acessou as informações do Portal, foram 47% do total dos respondentes.

Dessa forma, pode-se confirmar o Pressuposto 2, que suponha que pelo menos 20% dos entrevistados acessavam o Portal da Transparência Pública frequentemente, pois, de acordo com os dados desta pesquisa, 22% acessam frequentemente.

### 5.3 Análise do Pressuposto 3

Para analisar este pressuposto utilizou-se o resultado das Tabelas 4 e 5, que serão apresentadas a seguir; a Tabela 4 representa os itens acessados com maior frequência nos Portais de Transparência Pública, já a Tabela 5 demonstra o principal motivo pelo acesso.

Tabela 4. Itens mais acessados

Respostas	Alunos	Professores	Total
Gastos públicos	10	0	10
Receitas públicas	3	0	3
Remuneração dos servidores	24	5	29
Relatórios	3	1	4
Licitações	8	1	9
Nunca acessei	46	3	49
Total	94	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

Conforme apresenta a Tabela 4, dentre os itens mais acessados o de maior destaque foi a remuneração dos servidores com 28%, em seguida

estão os gastos públicos com 10% das respostas, licitações obteve 9%, relatórios alcançaram 4% e receitas públicas com apenas 3%. Os entrevistados que nunca acessaram os portais ficaram com 47% das respostas.

Pelo levantamento feito na pesquisa, observa-se que o item mais fiscalizado pelos respondentes é o salário dos servidores públicos. Na pesquisa deste item no Portal, é necessário que seja informado o nome do funcionário, portanto, supõe-se que as pesquisas são direcionadas aos salários dos cargos mais divulgados (representantes eleitos).

Prosseguindo com a análise da Pressuposto 3, a próxima tabela demonstrará o principal motivo para terem acessado o portal da transparência.

Tabela 5. Motivo principal do acesso

Respostas	Alunos	Professores	Total
Atividade acadêmica	9	2	11
Necessidade profissional	7	2	9
Curiosidade pessoal	31	3	34
Outros	1	0	1
Nunca acessei	46	3	49
Total	94	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

Segundo as informações dispostas na Tabela 5, verificou-se que o principal motivo do acesso foi curiosidade pessoal (33% das respostas), seguido de atividade acadêmica (11%), necessidade profissional (9%), e outros motivos (1%). Foi confirmado que 47% nunca acessaram os portais (mesmo percentual da Tabela 4).

Portanto ao fim desta análise, não se confirmou o Pressuposto 3, pois a maioria dos entrevistados acessam o portal da transparência apenas por curiosidade pessoal e não por atividade de ensino, pesquisa ou extensão acadêmica, conforme suposto inicialmente.

#### 5.4 Análise do Pressuposto 4

Para este pressuposto utilizaram-se os dados da Tabela 6, onde ela demonstra se os alunos e professores entrevistados conseguiram ou não encontrar o que desejavam quando acessaram algum portal da transparência.

Apesar de a Tabela 6 apresentar todas as respostas, serão considerados para análise apenas os respondentes que acessaram o *site*.

Tabela 6. Encontrou o que procurava

Respostas	Alunos	Professores	Total
Sim	18	4	22
Na maioria das vezes	27	3	30
Não	3	0	3
Nunca acessei	46	3	49
Total	94	10	104

Fonte: Elaborada pela autora.

De acordo com os dados apresentados, dos quarenta e oito alunos que acessaram algum portal 37,5% responderam sim, ou seja, toda vez que acessaram ou a única vez que buscaram alguma informação conseguiram encontrar o que procuravam; para a alternativa, na maioria das vezes, o percentual cresce para 56,25%, caindo quando a resposta é não, pois somente 6,25% não conseguiram encontrar o que procuravam. Já entre os sete professores que já acessaram, o resultado foi bem positivo, pois 57,1% encontraram sempre o que procuravam e 42,9% na maioria das vezes encontraram, com zero respondentes que não encontraram a informação.

Isso demonstra que as informações que constam nos Portais são divulgadas de maneira que as pessoas conseguem encontrar o que procuram, pelo menos as pessoas pesquisadas (docentes e discentes da área de ciências contábeis).

A interpretação dos dados leva à confirmação do Pressuposto 4, pois a grande maioria dos entrevistados que acessaram os portais conseguiram encontrar a informação que procurava.

## 6. Conclusões

Esta pesquisa verificou a utilização das informações dos Portais de Transparência Pública, no meio acadêmico, no curso de Ciências Contábeis, tendo assim cumprido seu objetivo principal.

O levantamento dos dados feitos por meio da aplicação do questionário aos docentes e discentes possibilitou constatar que informações dos Portais de Transparência não estão sendo utilizadas para fins de ensino, pesquisa ou extensão universitária no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Estado de Santa Catarina.

Apesar de a maioria das informações disponibilizadas no portal serem de natureza contábil, os dados aí dispostos podem auxiliar na tomada

decisão e na fiscalização por meio da participação popular. Os profissionais da área contábil em especial, deveriam utilizar-se dessa ferramenta de informação, também como base de aprendizado das disciplinas do eixo profissionalizante do curso.

Foram formulados inicialmente quatro pressupostos para auxiliar no direcionamento da resposta do problema de pesquisa, as quais foram analisados e resultaram em duas confirmações e duas rejeições. Foi confirmado que mais de 20% dos respondentes acessam o portal frequentemente e conseguem encontrar as informações que procuram o que é sinal de que o portal está cumprindo seu papel social de levar as informações administrativas e contábeis do governo aos cidadãos.

A maioria dos respondentes confirmou que conhece o portal. Porém, não se confirmou o pressuposto de que as informações estão sendo utilizadas para ensino, pesquisa ou extensão universitária no curso de Ciências Contábeis. O que trouxe um surpresa desagradável aos pesquisadores.

A gama de informações disponíveis nos Portais de Transparência possibilita aprofundar o aprendizado, incentivar os cidadãos à participação popular e a fiscalização dos atos de gestão pública. Os futuros contadores, mesmo que da área privada, poderiam utilizar mais esta ferramenta para auxiliar seus clientes no aspecto tributário, fiscal e contratual, também na relação com os órgãos públicos. A disponibilização obrigatória da remuneração dos servidores públicos (item mais acessado pelos pesquisados) pode auxiliar na obtenção de comprovação de renda dos clientes, em diversas circunstâncias facilitando e agilizando os processos. Mas estes e outros aspectos devem ser incentivados ainda na graduação, para que se formem, além de profissionais da área contábil, cidadãos mais participativos.

Nos últimos meses da elaboração deste artigo (ano de 2015/2016), ocorreram várias manifestações populares reivindicando maior transparência e fiscalização nos recursos públicos. A contribuição dos profissionais da contabilidade neste quesito é fundamental para tornar os demonstrativos contábeis, divulgados pelos Portais da Transparência, cada vez mais claros e compreensíveis. O clamor social pelo fim da corrupção, nos órgãos públicos brasileiros, passa pelo exercício da cidadania e da fiscalização direta do cidadão, o qual já possui uma ferramenta de pesquisa com amplo acesso público, porém, ainda pouco difundida no meio acadêmico, entre os próprios profissionais da contabilidade.

O resultado desta pesquisa foi repassado aos professores do curso. Sugere-se que seja feita uma adequação no conteúdo programático das disciplinas e incentivada a utilização do Portal para fins acadêmicos. Caso isso ocorra, sugere-se que esta pesquisa seja replicada daqui a alguns anos, no curso de Ciências Contábeis. Considerando ainda a expansão do campo de públicas, sugere-se que seja aplicada também aos acadêmicos do curso de Administração Pública, profissionais que estarão diretamente envolvidos com tomada das decisões e gerenciamento das informações nos Entes públicos. Além disso, pode-se aplicar este mesmo questionário em grupos diversos de usuários dos Portais de Transparência, como contadores, funcionários públicos, comerciantes, entre outros.

Esta pesquisa possibilitou uma reflexão quanto aos temas de conhecimento que estão sendo repassados na graduação, para os futuros contadores que atuarão na área pública ou privada, seja atuando como profissionais da área, seja participando como cidadãos conscientes, no processo democrático de acesso às informações contábeis, financeiras e administrativas dos Entes Públicos.

## Referências

- AMORIM, Maria do Socorro Gomes de. *Contabilidade Pública para concursos e graduação em ciências contábeis, controle da administração pública, auditoria governamental, responsabilidade fiscal: Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, comentadas*. São Paulo: Ícone, 2008.
- BRANDIÃO, Hugo Junior; FERREIRA, Dirce Nazaré de Andrade & PALASSI, Márcia Prezotti. *Administração Pública*. [Brasília]: Capes-UAB, 2007.
- BRASIL. *Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal.
- BRASIL. *Portaria Interministerial n.º 140, de 16 de março de 2006*. Disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet.
- CFC, Conselho Federal de Contabilidade. *Resolução CFC n.º 1128, de 25 de novembro de 2008. Aprova a NBC TSP 16.1 – Conceituação*,

*objeto e campo de aplicação*. Disponível em <[http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001128](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128)>. Acesso em 12-2015.

CGU, Controladoria Geral da União. *Acesso à Informação Pública: uma introdução à Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/CartilhaAcessoInformacao/index.asp>>. Acesso em fev. 2015.

CGU, Controladoria Geral da União. *Cartilha acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em <<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/destaque/cartilha.asp>>. Acesso em 8-2015.

CGU, Controladoria Geral da União. *Controle social nas prefeituras: acesso à informação no Brasil*. Disponível em <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/controlesocial>>. Acesso em 9-2015.

CGU, Controladoria Geral da União. *Guia de implantação de Portal da Transparência*. Brasília, 2013. Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/Brasil-transparente>>. Acessado em 12-2015

GIL, Antônio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2009.

KHAIR, Amir Antônio. *Lei de Responsabilidade Fiscal: guia de orientação para as Prefeituras*. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-BNDES, 2000.

MARCONI, Marina de Andrade & LAKATOS, Eva Maria. *Fundamentos de metodologia científico*. 7.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. *Administração estratégica na prática: a competitividade para administrar o futuro das empresas*. 5.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2007.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. *Direito financeiro e controle externo: teoria, jurisprudência e 370 questões de concursos públicos (atualizado com a lei de responsabilidade fiscal – LRF)*. 4.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio & TIMBÓ, Maria Zulene Farias. *Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública*. 11.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SANTOS, Jair Lima. O TCU e os controles estatal e social da administração pública. *Revista do TCU*, n.º 94, out.-dez. 2002.



- SILVA, Lino Martins da. *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo*. 6.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública: um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal*. São Paulo: Atlas, 2001.
- STN/SOF – Secretaria do Tesouro Nacional e Secretaria do Orçamento Federal. *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP*. 5.<sup>a</sup> ed., 2015. Brasília: MF/MPOG. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/MCASP\\_Volume\\_Anexo.pdf](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/137713/MCASP_Volume_Anexo.pdf)>. Acesso em 11-2015.

